

**APROVADO**

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 05/11/2024



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

**APROVADO**

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 06/11/2024

**Projeto de Lei nº 45, de 21 de outubro de 2024.**

“Dá nome de “João Ferraz” à Rua 9, do Setor Industrial, desta Cidade, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 9, do Setor Industrial, desta Cidade, passa a denominar-se **“João Ferraz”**.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a identificação do local com a nova denominação, passando assim identificá-la em mapas, documentos e demais registros do Município e da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a denominação contida em Lei Municipal que instituiu a denominação ora revogada.

**Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.**

**Vereador Carlos Eduardo Barbosa Ferraz**  
**- KAKÁ FERRAZ -**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente matéria tem o objetivo de reconhecer a importância da pessoa neste Município e ao mesmo tempo homenageá-la, gravando seu nome em bem público municipal, com ânimo de eternização, para que os descendentes seus, de seus familiares e amigos conheçam e não esqueçam da sua trajetória de vida nesta Municipalidade.

Conforme se extrai do singelo histórico de vida vindo ao proponente da matéria, o homenageado, “João Ferraz”, nascido em Itarumã – GO, em 27 de junho de 1935, se mudou, com sua família, para a Cidade de Caçu – Goiás em 22 de fevereiro de 1973. Família essa, composta pelo homenageado, por sua esposa Josefa Iza Ferraz e por seus três filhos: Pedro Ferraz Damasceno, Célio Ferraz Damasceno e Adenilton Ferraz Damasceno.

O Homenageado teve atividade profissional de pedreiro e construtor, edificando casas e vendendo à terceiros, tendo sido referência a muitos pedreiros desta Cidade, ante a sua capacidade inovadora na profissão.

João Ferraz, no dia 30 de abril de 1982, de forma inusitada, eis que ao saber de acidente próximo à cidade, foi até o local, colaborando com a melhoria do trânsito no local, foi atropelado, vindo a falecer em decorrência do atropelamento.

Preenche o homenageado o requisito objetivo previsto na Lei Orgânica Municipal, qual seja o de ser pessoa já falecida, no mais suas peculiaridades e atributos pessoais, admitem e autorizam a eternização de seu nome em um bem público, rua desta cidade, como forma de justa homenagem.

Contamos com o apoio dos Excelentíssimos Nobres Colegas na aprovação da matéria.

**Vereador Carlos Eduardo Barbosa Ferraz**  
- KAKÁ FERRAZ -

